



REGULAMENTO INTERNO

Projecto À Descoberta...

Art.1º

Âmbito

O projecto "À Descoberta...", destina-se a proporcionar ocupação de tempos livres em férias para jovens dos 13 aos 15 anos proporcionando-lhes actividades lúdicas e pedagógicas na área Social.

Art.2º

Objectivos

- a) Criar um ambiente propício ao desenvolvimento psicossocial de cada jovem, gerador de um clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um.
- b) Responder a uma necessidade das famílias de ocupação dos jovens em tempo de férias.

Art.3º

Prioridades de Admissão

- 1) Frequentar actividades do Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos;
- 2) Irmãos de utentes que frequentam outras actividades do Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos;
- 3) Filhos de colaboradores e voluntários do Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos;
- 4) Residentes na União de Freguesias Carcavelos-Parede

Art.4º

Calendarização e Horário de Funcionamento

O projecto "À Descoberta..." desenvolve-se no mês de Julho, e funciona das 09h30 às 17h30, de segunda a sexta.

Art. 5º

Local

A base das actividades decorre na sede do Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos, na Avenida do Loureiro, 394, 2775-599 sendo também utilizados infra-estruturas desportivas, parques e espaços verdes camarários em Carcavelos.

Art.6º

Comparticipações

O projecto "À Descoberta...", é participado pelas famílias mediante o pagamento de um valor semanal de acordo com uma tabela de participações que prevê 3 escalões.

Caso o Encarregado de Educação não entregue toda a documentação solicitada, o valor semanal corresponderá ao valor máximo da tabela de cálculo.

Artigo 13.º

Competências e Deveres da Instituição

É da responsabilidade da Instituição:

Garantir o espaço físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das actividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;

- Conceber o programa de actividades;
- Definir a metodologia de intervenção;
- Recrutar e formar os animadores de modo a garantir que as actividades decorram de uma forma segura, criativa e lúdica;



- Garantir o cumprimento do Regulamento Interno;
- Assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- Zelar pela correcta utilização dos equipamentos e conservação das instalações;
- Disponibilizar o Livro de Reclamações sempre que solicitado;
- Garantir a confidencialidade dos dados disponibilizados pelos Encarregados de Educação
- Os jovens poderão sair sozinhos se existir um termo de responsabilidade assinado pelo Encarregado de Educação.

Art.14º

Seguro obrigatório

A Instituição possui um seguro de acidentes pessoais para os seus utentes, em horário de funcionamento, dando cumprimento às exigências legais da Portaria n.º 629/2004. D.R. n.º 137, Série I-B de 2004-06-12.

Art.15º

A Instituição não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou ocorrências que impliquem reparações para além dos valores e âmbito da cobertura do seguro em vigor.

Art.16º

Em situação de doença súbita do jovem, serão contactados os Encarregados de Educação, a fim de serem tomadas as devidas providências. Na eventualidade de se tratar de uma situação urgente, que envolva deslocação ao estabelecimento de saúde, e não estando os responsáveis do jovem disponíveis para o efeito, a Instituição tomará as medidas imediatas de intervenção que forem necessárias.

Art.17º

Disposições diversas

A Instituição não se responsabiliza pelo eventual desaparecimento ou dano em objectos de valor ou material lúdico pessoal.

Art.18º

Quaisquer saídas organizadas pela instituição que impliquem transportes, carecem de autorização escrita do Encarregado de Educação.

Art.19º

O presente Regulamento entra em vigor em Junho de 2016

Pe' A Direcção ,